



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019

Modifica a Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, alterando as atribuições do cargo efetivo de Fonoaudiólogo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Fonoaudiólogo, ficando, ainda, acrescentado ao Anexo VIII – Atribuições e Requisitos para Provimento de Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, conforme redação anexa à presente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de maio de 2019.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



(Anexo da Lei Complementar nº 11/91)

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

...

FONOAUDIÓLOGO

- I - desenvolver e/ou participar de trabalhos de promoção e prevenção no que se refere às áreas da comunicação oral, escrita, voz, audição e equilíbrio;
- II - realizar acolhimento, avaliação e acompanhamento fonoaudiológico;
- III - atuar no acolhimento, avaliação e acompanhamento dos distúrbios da deglutição/disfagia orofaríngea;
- IV - realizar Triagem Auditiva Neonatal e acompanhamento;
- V - realizar diagnóstico audiológico;
- VI - participar e apoiar as equipes da atenção básica no cuidado integral ao usuário: Unidades de saúde, equipes dos Núcleos ampliados ou de apoio à saúde da família;
- VII - participar de Projetos terapêuticos singulares e matriciamento aos profissionais da saúde;
- VIII - realizar acolhimento, avaliação e acompanhamento terapêutico em ambiente domiciliar, sempre que necessário, atendendo solicitações do Encarregado de Fonoaudiologia e/ou demandas judiciais;
- IX - atuar nos programas propostos pelo Município, Estado ou Federação que envolvam promoção, prevenção, identificação (triagem), avaliação e acompanhamento fonoaudiológico relacionados à todas as linhas de cuidado ou áreas da saúde;
- X - participar das entidades representativas da população e ações do controle social (Conselhos locais, conferências municipais de Saúde, entre outros)
- XI - realizar outras atividades inerentes a sua formação universitária pelo currículo, como gestão, preceptoria, entre outros;
- XII - apoiar e/ou participar das campanhas municipais, estaduais e federais de saúde.

REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO: Curso de graduação em Fonoaudiologia e registro profissional ativo no respectivo Conselho.



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei complementar que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa modificar a Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991.

As alterações consistem na atualização das atribuições do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, a fim de possibilitar a melhoria dos serviços de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, como melhoria de acesso, integralidade e equidade do cuidado.

Segue cópia do Protocolo nº 24986/2019, contendo a proposta de atualização das atribuições e justificativas, elaboradas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do projeto.

Atenciosamente,



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal